



1

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000

Telefax (065) 592-1334

LEI N.º 367/98 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.998

Altera a Lei n.º 357/98 de 11/09/98 e dá outras providências.

O Sr. **Ezequias Vicente da Silva**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Artigo 2º da Lei nº 357/98, que passa a Ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º - A mesma está localizada na Comunidade Águas da Prata.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos Vinte e Três dias do mês de Novembro de um mil novecentos e noventa e oito.

Ezequias Vicente da Silva

Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!